## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022

**OBJETO**: Abertura de chamamento público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS-SUS, para atendimento da demanda SUS dos usuários do Fundo de Saúde do Município de Lebon Régis.

**BASE LEGAL:** A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de Inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput.

## **JUSTIFICATIVAS:**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores elencados a tabela SUS. Portanto, será lançado Edital de Chamamento que permanecerá aberto durante o período de prestação dos serviços, no qual consta a relação de exames para credenciamento, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital, estarão aptos a prestar os serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço está de acordo com o que preconiza o Sistema único de Saúde-SUS através de sua Tabela divulgada pelo site oficial.

Assim sendo, apresentamos justificativa de Inexigibilidade de licitação para ratificação pelo Sr. Prefeito Municipal de Lebon Régis e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Lebon Régis, 31 de maio de 2022.

Alice Gomes da Rocha Gestora

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

**Douglas Fernando de Mello** Prefeito Municipal